



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº 5609/2022
Data : 18/04/2022 Fls. ____
Rubrica:- _____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O Município de Barra do Piraí, por meio da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, município de Barra do Piraí-RJ, devidamente autorizada pelo **Exmº Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, na forma do disposto no **processo administrativo nº 5.609/2022**, torna público que fará realizar no **dia 23 de janeiro de 2023, às 14 horas**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 042/2022, de 10/01/2022**, na sala de reunião, Bairro Centro, o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado no **Termo de Referência**, que se regerá pela **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, pela **Lei Federal nº 10.520/2002**, pela **Lei Complementar nº 123/2006, e alterações**, pelo **Decreto Municipal nº125,19** de novembro de 2010, **Decreto Municipal nº 015/2020** além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2- As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (DOEBP)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na **PMBP**, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí-RJ, de **10:00 horas até as 17:00 horas**, na sala de licitações, com permuta de 01 (uma) resma de folha ou 01 (um) pen drive de 8 (oito) Gb (*gigabytes*).

1.3.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, por escrito, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, no endereço supracitado ou através do **telefone (24) 2442-5372** ou pelo e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br

1.3.2 Caberá ao (à) Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao **Edital** em até **02 (dois) dias úteis**, anteriores à data de início da licitação, **por escrito**, no endereço indicado **no item 1.3**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº 5609/2022
Data : 18/04/2022 Fls. ____
Rubrica:- _____

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item **1.2** deste edital.

1.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02(DOIS) CAMINHÕES TRUCADOS (CARROCERIA) COM CAPACIDADE DE 12(DOZE) TONELADAS, INCLUSIVE MOTORISTA, EQUIPADO COM GUINDAUTO (MUNCK), COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 10,5 TONELADAS, INCLUINDO 02(DOIS) AUXILIARES, PARA USO EM TODO O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ, INCLUINDO OS 05 (CINCO) DISTRITOS: CALIFÓRNA, DORÂNDIA, IPIABAS, VARGEM ALEGRE E SÃO JOSÉ DO TURVO**, conforme especificação contida do **Termo de Referência (Anexo I)**.

2.2 - A contratação destes serviços será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** em atendimento as **Secretarias Municipais de Obras Públicas e Serviços Públicos**, conforme descrição no **Termo de Referência (Anexo I)**.

3- DA ABERTURA

3.1 O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio realizarão a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ-RJ
Travessa Assumpção, nº 69, Centro – Barra do Piraí/RJ
LOCAL: Sala de Reunião
DATA: 23/01/2023
HORÁRIO: 14hs

4 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão efetuadas pela Administração Pública do Município de Barra do Piraí-RJ, obedecendo as leis vigentes, conforme Lei Federal nº 8.666/1993.

5 - DA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **5609/2022**
Data : **18/04/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

5.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus anexos**, inclusive quanto aos **documentos de habilitação e proposta de preços**.

5.2- As licitantes que se enquadrarem como **Microempresas, Microempreendedor Individual ou Empresas de Pequeno Porte** terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, **desde que apresentem a Declaração de ME/MEI/EPP (Anexo VI)**.

5.3- Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar nas seguintes situações:

5.3.1 - Em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução;

5.3.2 - Estrangeira que não funcione no País;

5.3.3 - Com o direito suspenso de contratar com a **Administração Pública de Barra do Piraí** ou por ter sido declarada inidônea;

5.3.4 - Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

5.3.5 - **Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público do Município de Barra do Piraí/RJ;**

5.3.6 - **É vedada a participação de empresas em consórcio, já que se constitui o objeto licitatório, de serviço que não demanda complexidade técnica em sua execução, assim como nenhum método especial para o mesmo.**

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2 A documentação referida no **item 6.1** poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.3 Os licitantes deverão apresentar a **Declaração de Inexistência de Penalidade (Anexo VII)** e a **Declaração de Requisitos de Habilitação (Anexo VIII)** de forma avulsa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **5609/2022**
Data : **18/04/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

6.4 Os documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.5 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.6 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.7 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 6.1, 6.2 e 6.3**. A ausência desta documentação, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.8 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, **para fins de apresentação de lances, bem como para manifestação pelo interesse de interpor recursos.**

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - A Proposta (Envelope nº 01) e os Documentos para Habilitação (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ Nº _____</p>

<p>MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ Nº _____</p>

7.2 A licitante deverá apresentar os envelopes devidamente lacrados, não sendo aceito o fechamento destes após o início da sessão.

7.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **5609/2022**
Data : **18/04/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1 - Os documentos do **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em **01 (uma) via**, no modelo padronizado fornecido pela administração (**Anexo II**) os quais deverão ser preenchidos pelo licitante e devidamente rubricados pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

a) As **propostas** poderão ser corrigidas automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a), caso contenham erros de soma e/ou multiplicação; no caso da proposta ser corrigida, o **representante da empresa deverá assiná-la**;

b) Os preços serão cotados com **02(duas)** casas decimais. **Ex: R\$ 10,55**;

c) Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

8.2 - **Não será admitida** proposta inferior à quantidade prevista neste **Edital**.

8.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas os serviços descritos, objeto desta licitação.

8.4 - Todos os serviços serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem as normas do **Edital**.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

9.1 - O Envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:

9.1.1.1 - A licitante que apresentou um ou mais documentos relacionados abaixo por ocasião do credenciamento, fica dispensada de apresentá-los novamente.

a) Cédula de Identidade e CPF de um dos sócios ou do diretor;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

d) No caso de **sociedades por ações**, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

e) O **contrato social** consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº 5609/2022
Data : 18/04/2022 Fls. ____
Rubrica:- _____

consolidadas;

f) Em se tratando de **Micro Empreendedor Individual – MEI**, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**;

g) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

h) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **prova de inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) **prova de inscrição** no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, **ou** outra equivalente, na forma da lei;

c) **prova de regularidade** perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) **Fazenda Federal**: apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) **Fazenda Estadual**: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou**, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) **Fazenda Municipal**: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº 5609/2022
Data : 18/04/2022 Fls. ____
Rubrica:- _____

d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT**.

9.1.2.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse restrições, caso em que deverá ser aplicado o disposto do item 7.15.

9.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata para empresas sediadas no estado do Rio de Janeiro deve ser apresentada no **modelo Cível ou Especial** uma vez que a certidão no modelo Fazendário não condiz com a exigência referente a certidão solicitada no edital, expedida pela Comarca Sede da licitante datada de **até 90 (noventa) dias** anteriores à abertura dos envelopes.

9.1.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que o referido plano foi homologado judicialmente.

9.1.3.2 Prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

9.1.4- QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1.4.1 Será exigida documentos de **qualificação técnica da empresa** quanto aos serviços, objeto desta licitação, a saber:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, do objeto ou de serviço similar, aos constantes no **Termo de Referência**.

b) Não são necessárias Visita Técnica e nem apresentação de amostras.

9.1.5 – DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.1.5.1 – Todos os licitantes deverão apresentar Declaração Relativa à Trabalho de Menores (Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **5609/2022**
Data : **18/04/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

18(dezoito) anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por **menor de 16(dezesseis) anos**, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1 - Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.2.1.1 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no Edital.**

9.2.2 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste **Edital**, serão inabilitados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

9.2.3 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de **08(oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

9.2.4 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

9.2.5 - As **ME, MEI e EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.2.5.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

9.2.5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

9.2.5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **5609/2022**
Data : **18/04/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

9.2.6- Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no **Edital**.

9.2.7- Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**, para declarar o licitante vencedor.

9.2.8- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, **com número do CNPJ e endereço respectivo**, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No **horário, data e local indicado** no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do **Pregão**, iniciando-se com o **CRENCIAMENTO** dos interessados em participar do certame.

10.2 - Iniciada a abertura do envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste **Edital** e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no **Edital**.

10.3.2 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até **o máximo de**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **5609/2022**
Data : **18/04/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 - Para efeito de seleção será considerado o tipo de licitação menor preço, critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.6 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.6.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, em igualdade de condições, o desempate será feito, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para definir a ordem dos lances ou a proposta vencedora.

10.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

10.9 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

10.10 Na sucessão de lances, a diferença mínima do valor ofertado será fixada pelo pregoeiro, podendo variar no decorrer da sessão.

10.11 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.12 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não previstos neste **Edital**.

10.13 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste **Edital**.

10.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.15 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.16 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual - MEI Ou Empresa De**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **5609/2022**
Data : **18/04/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada por **ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.16.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.16.1.1 A **ME, MEI ou a EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada **classificada em 1º lugar no certame**, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

10.16.1.2 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.16.1.3 - Não sendo vencedora a **ME, MEI ou EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME, MEI e EPP** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.17 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME, MEI e EPP** que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da **Lei Complementar nº. 123/2006**, ofertar o menor preço.

10.19 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.20 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.22 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.22.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste **Edital**, a



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **5609/2022**
Data : **18/04/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.25 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, encaminhando o pedido **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme previsto no art. **41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

11.2 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente **Edital** o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no **Edital** até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder à data de realização do **Pregão**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, conforme previsto no art. **41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

11.4 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **“Proposta Comercial”** e **“Habilitação”**.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação de **razões de recursos**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar **contrarrazões** em **igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 O **Recurso** e as **Contrarrazões** deverão ser encaminhados para o **Setor de Licitação**, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no endereço indicado no **item 1.1**, respeitando o prazo citado acima.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **5609/2022**
Data : **18/04/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

12.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - A adjudicação será feita com base nos critérios de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.8 – Na forma do disposto no artigo 93, da **Lei Federal nº 8.213/1991** e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do Contrato, **Declaração (Anexo IX)** de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – menos de 100(cem) empregados não estão sujeitos a aplicação da citada lei;

II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados, 2% (dois por cento);

III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados, 3% (três por cento);

IV - de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados, 4% (quatro por cento);

V - mais de 1000(mil) empregados, 5% (cinco por cento).

13- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA GARANTIA E DO REAJUSTE.

13.1 - A **execução** deverá ser nas condições e prazos previstos no **Termo de Referência (Anexo I)**.

13.2 – Após a assinatura do contrato, o início para execução dos serviços se dará a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**, emitida pelas **secretarias responsáveis**, observando as condições e prazos definidos no **Edital e seus anexos**, de forma a não causar prejuízos ao serviço público.

13.3 – O objeto desta licitação demandará formalização de Contrato pelo prazo de **12(doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme artigo das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **5609/2022**
Data : **18/04/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

13.4 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajustes, **após o período de 01(um) ano**, aplicando-se o índice conforme **Tabela EMOP**, com referência mais atualizada na data da solicitação.

13.5 – Não será exigida Garantia de Execução Contratual.

13.6 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto/serviço.

14 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - O objeto da presente licitação será fiscalizado por pessoas designadas pelas secretarias responsáveis, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle do serviço.

14.2 - Por ocasião da execução dos serviços, a **licitante vencedora** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pela fiscalização.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto, o município de Barra do Piraí através das **Secretarias Municipais** poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua reparação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.4 - Quando durante os serviços apresentarem quaisquer irregularidades decorrentes de vícios construtivos ou de deficiências dos materiais empregados, a licitante vencedora deverá, às suas expensas, reparar deixando-o em perfeitas condições de utilização.

14.5 - Se a **licitante vencedora** não executar o reparo nem restituir o valor pago, o município de Barra do Piraí-RJ, poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a licitante vencedora, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O **pagamento** será efetuado pelo município de Barra do Piraí no **prazo de até 30 (trinta) dias** da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução da prestação dos serviços, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação.

15.2 - Para efeito de pagamento, a licitante vencedora deverá emitir **Nota(s) Fiscal(ais)** onde conste os dados bancários, assim como apresentar as **Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal**, além daquelas relativas ao **FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com o art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** deve manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **5609/2022**
Data : **18/04/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

15.3 - As **Notas Fiscais/Faturas** que apresentarem incorreções serão devolvidas à **Contratada** e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

15.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais e trabalhistas.

15.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de **0,5% ao mês**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato, conforme **Anexo III**, parte integrante do presente **Edital** ou outro instrumento equivalente.

16.2 - O município de Barra do Piraí convocará regularmente o interessado para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo município de Barra do Piraí.

16.4 - É facultado ao município de Barra do Piraí, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.5 - A **recusa injustificada da licitante vencedora** em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.6 - O disposto no **item 16.5** não se aplica às licitantes convocadas nos termos do **art 64, § 2º da Lei 8.666/93**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela **1ª (primeira)** licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.7 - A divulgação do contrato ocorrerá conforme **artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93**,



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº 5609/2022
Data : 18/04/2022 Fls. ____
Rubrica:- _____

parágrafo único.

17- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 - As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SMOP	20.12.04.451.1011.2032	3.3.90.39.99	0000
SMSP	20.13.04.452.1011.2033	3.3.90.39.99	0004

17.2 – O valor estimado foi de R\$ 618.144,00 (seiscentos e dezoito mil cento e quarenta e quatro reais) a ser utilizado no presente exercício de 2022, sendo R\$ 309.072,00 (trezentos e nove mil e setenta e dois reais), no bloqueio nº 00398/2022-01, às fls. 37 do p.p. e de R\$ 309.072,00 (trezentos e nove mil e setenta e dois reais), no bloqueio nº 00399/2022-01, às fls. 38.

18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

18.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

18.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **5609/2022**
Data : **18/04/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito**.

18.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a)** não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

18.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do caput:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a **02 (dois) anos**;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

18.7 A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

18.8 A reabilitação poderá ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

18.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de **1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

18.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, **item 18.5** e no **item 18.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

18.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **5609/2022**
Data : **18/04/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

18.13 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.14 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

18.15 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

18.16 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

18.17 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o Descumprimento total da obrigação assumida, e determinará aplicação **de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

18.18 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

18.19 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**, no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra do Piraí**.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - O **Prefeito** poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes, que desejarem.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº 5609/2022
Data : 18/04/2022 Fls. ____
Rubrica:- _____

19.4.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.5 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí (DOEBP)**.

19.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes cujas propostas foram desclassificadas serão devolvidos logo após a assinatura do Contrato da licitante vencedora.

19.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

19.9 - Integram o presente Edital:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I-1 ORÇAMENTO E ANEXO I-2 BDI);**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PREÇOS;**
- ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;**
- ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;**
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EP;**
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;**
- ANEXO VIII - MOD. DEC. DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO IX - MOD. DEC. DE ATENDIMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 8.213/91;**
- ANEXO X - TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS (PELA TAB. EMOP).**

19.10. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

19.11. O foro da **Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ** é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí, ____ de _____ de 2023.

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Serviço Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de **locação de 02(dois) caminhões trucados (carroceria)** com capacidade de **12(doze) toneladas, inclusive motorista**, equipado com guindauto (munck), com capacidade máxima de **10,5 toneladas, incluindo 02(dois) auxiliares**, para uso em todo o Município de Barra do Piraí – RJ, incluído os **05 (cinco) Distritos**: Califórnia, Dorândia, Ipiabas, Vargem Alegre e São José do Turvo.

1.2 Os veículos ficarão à disposição da **Secretaria Municipal de Obras Públicas** e da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

1.3 O objeto, por sua especificidade, estará disponível por **12(doze) meses**, conforme o respectivo Termo Contratual, com pagamentos mensais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação visa dar continuidade aos serviços de transporte, içamento e colocação de tubos de concreto armado, postes tipo circular de concreto armado, estruturas de concreto armado como vigas, colunas e pilares, trilhos em aço (tipo bruto), recolhimento de árvores e troncos (serviços realizados pela SMA), estruturas metálicas, telhas e outros materiais de uso nas reformas de prédios próprios, transporte de materiais dos estoques da Secretaria Municipal de Obras Públicas até as obras que estão sendo realizadas no município de Barra do Piraí (incluindo os seus **05(cinco) distritos**) e materiais diversos.

2.2 É imprescindível a contratação para execução dos serviços diários tais como: manutenção de ruas asfaltadas, como também estradas vicinais e com instalações de novas.

2.3. Poderá ser dado Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) conforme a Lei Complementar 123/2006 (alterado pela LC nº 147/2014)

3. METODOLOGIA DE CÁLCULO

3.1 As descrições técnicas e quantitativas encontram-se discriminadas abaixo:

Item	Descrição Técnica / EMOP	Unidade	Quantidade
01	19.004.0006-E - Caminhão com carroceria fixa, trucado, capacidade 12 T, inclusive motorista; 19.004.0085-E - Guindauto com capacidade máxima de carga em torno de 10,5 T a	Hora	4512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

	aproximadamente 2,00m e alcance máximo vertical (do solo) a aproximadamente 17m, ângulo de giro de 180°, montado sobre chassis de caminhão, exclusive este, são considerados 02(dois) ajudantes exclusive operador que considerado motorista do caminhão;		
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

• 3.2 Metodologia da Definição do Quantitativo:

3.2.1 Utilizando como base de cálculo o mês de **julho/22**, para **21 dias úteis** e **05 sábados**:

21 dias úteis x 8 horas = 168 horas

05 sábados x 4 horas = 20 horas

168h + 20h = **188 horas mensais (para cada caminhão)**

Total (12 meses) = 2.256 horas (para cada caminhão)

Total = 4.512 horas (para os dois caminhões)

• 3.3 Justificativa do Quantitativo Solicitado

3.3.1 Justifica-se a necessidade devido à continuidade aos serviços de transporte, içamento e colocação de tubos de concreto armado, postes tipo circular de concreto armado, estruturas de concreto armado como vigas, colunas e pilares, trilhos em aço (tipo bruto), recolhimento de árvores e troncos (serviços realizados pela SMA), estruturas metálicas, telhas e outros materiais de uso nas reformas de prédios próprios, transporte de materiais dos estoques da **Secretaria Municipal de Obras Públicas** até as obras que estão sendo realizadas no município de Barra do Piraí (incluindo os seus 05(cinco) distritos) e materiais diversos.

3.3.2 É imprescindível a contratação para execução dos serviços diários tais como: manutenção de ruas asfaltadas, como também estradas vicinais e com instalações de novas.

3.3.3 Um caminhão atenderá a **Secretaria Municipal de Obras Públicas** e outro atenderá a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO/DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. As unidades responsáveis pelo recebimento do objeto: a **Secretaria Municipal de Obras Públicas** e **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, localizadas à Rua Luis Alves Pereira – nº 70 – Química – Cep.: 27130-140 e Rodovia Lúcio Meira BR 393 - KM 255 - Belvedere da Taquara - CEP.: 27110-360, respectivamente, seguindo o horário de expediente administrativo, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

4.2. O início da execução dos serviços se dará a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**, emitida pelas secretarias responsáveis, após a assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

5.1 A proposta de preços deverá estar devidamente preenchida e conterá o prazo de validade, os dados completos da empresa, seus dados bancários, como conta, agência e banco.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Serão exigidos documentos de qualificação técnica da **licitante**, a saber:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto/de serviço similar aos constantes neste Termo de Referência.

b) Não são necessárias Visita Técnica e nem apresentação de amostras.

7. PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1 A **empresa vencedora** deverá apresentar no decorrer dos serviços, na vigência do contrato, a **garantia dos serviços de locação dos caminhões e/ou, ainda, da prestação do serviço de assistência técnica personalizada efetuada nos caminhões**, por parte do fornecedor, com as devidas revisões.

8. TERMO DE CONTRATO / GARANTIA CONTRATUAL :

8.1 O objeto demandará a formalização de Termo de Contrato com validade de **12(doze) meses**, nos moldes da Lei 10.520/2002.

8.2 Não será exigida Garantia de Execução Contratual.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 Obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Promover o acompanhamento e fiscalização durante o contrato de locação, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

9.1.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

9.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo;

9.1.4 Prestar os esclarecimentos e as informações que forem solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

9.1.5 Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem as exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de **12 (doze) horas**, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

9.1.6 Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento dos serviços.

9.2 Obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo de Referência promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza;

9.2.2 Manter durante a vigência da contratação, as condições de habilitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

9.2.3 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

9.2.4 Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo;

9.2.5 Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;

9.2.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a prestação dos serviços, não cabendo a **CONTRATADA** reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não considerado como por exemplo: combustível, motorista, manutenção, lubrificação dos equipamentos, limpeza dos caminhões, uniforme dos motoristas.

9.2.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar os caminhões equipados com rastreamento on-line, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território nacional, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial do motorista ou do auxiliar, e cubra também acidente com veículos de terceiros, indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente;

9.2.8 A **CONTRATADA** deverá efetuar a reposição do(s) caminhão(ões) em caso de revisões, acidentes, avarias, pane mecânica, elétrica ou eletrônica no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após ser solicitada pela **CONTRATANTE**;

9.2.9 Os caminhões serão locados com motorista e com quilometragem livre;

9.2.10 Efetuar por sua conta manutenção preventiva e corretiva e outros reparos, troca de pneus, câmaras de ar e peças, mecânica, elétrica, óleos lubrificantes, inclusive sujeiras e desgastes; caso haja necessidade do **caminhão** se deslocar para outro município a fim de realizar manutenção e/ou revisão, será de responsabilidade da **CONTRATADA** a remoção e a devolução do mesmo;

9.2.11 Os caminhões e os motoristas deverão estar licenciados, em conformidade com o **CTB - Código de Transito Brasileiro**;

9.2.12 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação com as descrições dos serviços prestados.

9.2.13 Durante o horário de serviço os caminhões deverão ser identificados por uma placa com os seguintes dizeres: “**A SERVIÇO DA PMBP**”, devendo a mesma ser retirada em circunstâncias diversa ao presente Termo.

9.2.14 Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubos e outros fatos dessa natureza e, encaminhar à **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

9.2.15 Arcar com todas as despesas referentes à pedágios e multas que vierem a ocorrer e danos por mal uso devidamente comprovado;

9.2.16 Arcar com as despesas referentes ao abastecimento dos **CAMINHÕES**.

9.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:

10.1 O prazo de vigência do Termo Contratual será de **12(doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato.

10.2 Será admitida a prorrogação contratual até o limite de **60(sessenta) meses, conforme artigo as Leis Federais 8666/93 e 10.520/2002.**

10.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajustes, **após o período de 01(um) ano**, aplicando-se o índice conforme **Tabela EMOP**, com referência mais atualizada na data da solicitação.

11. PENALIDADES:

11.1 As sanções no caso de inadimplementos do objeto, serão aquelas definidas no artigo 87 da Lei nº 8666/93.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí no prazo de até **30 (trinta) dias** após a entrega dos objetos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da empresa;

12.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

12.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a representação das notas fiscais/faturas

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

Secretaria	Funcional	Elemento da Despesa	Fonte de recurso
Obras	20.12.04.451.1011.2032	3.3.90.39.99	0000
Serv. Público	20.13.04.452.1011.2033	3.3.90.39.99	0004

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

14.1 Serão indicados como futuros fiscais e futuro gestor do contrato, no ato da assinatura do Contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Não serão aceitos **veículos (caminhões) inferiores** aos cotados na proposta de preços da vencedora para a prestação dos serviços;

15.1.1 Os **veículos (caminhões)** não poderão ter tempo de uso superior a **15(quinze) anos**.

15.2 - Caso haja renovação contratual, deverá atender às mesmas condições inicialmente pactuadas no contrato originário.

16. ANEXO(S) DO TR:

16.1 Há anexos no presente Termo.

- Orçamento (Tabela EMOP);
- Cálculo BDI.

Barra do Piraí, 24 de novembro de 2022.

Felipe Bernardes Avila
Diretor do Departamento de Obras
Matr. 9985

Cristiene de Almeida Santiago da Silva
Analista de Gestão Pública
Matr. 3581



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 02 CAMINHÕES TRUCADOS (CARROCERIA) E 02 GUINDAUTOS.



SISTEMA DE CUSTOS EMOP - MÊS BASE= 08/22

Item	código	Descrição	Unid	Pr. Unitário	Pr. Unitário + BDI	Quant	Pr. Parcial
1	19.004.0006-E	Caminhão com carroceria fixa, trucado, capacidade de 12t, inclusive motorista	h	R\$ 57,59	R\$ 70,02	4512	R\$ 315.930,24
2	19.004.0085-E	Guindauto com capacidade máxima de carga em torno de 10,5t a aproximadamente 2,00m e alcance máximo vertical (do solo) a a proximadamente 17m, ângulo de giro de 180°, montado sobre chassis de caminhão, exclusive este, são considerados dois ajudantes exclusive operador que sonsiderado motorista do caminhão	h	R\$ 55,09	R\$ 66,98	4512	R\$ 302.213,76
		Valor do BDI (%) = 21,59				Total	R\$ 618.144,00



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 CAMINHÕES TRUCADOS (CARROCERIA) E 02 GUINDAUTOS.

BDI

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	1 QUARTIL	2 QUARTIL	3 QUARTIL	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50	3,45	4,49	3,45
SEGURO + GARANTIA	0,30	0,48	0,82	0,48
RISCO	0,56	0,85	0,89	0,85
DESPESAS FINANCEIRAS	0,85	0,85	1,11	0,85
Lucro	3,50	5,11	6,22	5,11
Tributos (soma dos itens abaixo)				
CONFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS	5,00	5,00	5,00	5,00
CALCULO BDI	16,96	21,59	24,86	21,59
TOTAL				21,59

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

Onde:

AC = Administração Central;

DF = Taxa das despesas financeiras;

R = Taxa de risco


S = Taxa de Seguro

G = Taxa de garantia

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Barra do Piraí, 24 de novembro de 2022.

 SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II			Processo nº: 5609/2022 Data: 18/04/2022 fls: _____ Rubrica: _____		
Proposta de Preços / Pregão			Licitação por: Pregão Presencial A realizar-se em: 23/01/2023 às 14 hs. Requisição de Serviços: SC 00316/2022		
A empresa ao lado propõe-se a executar os serviços à Prefeitura de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por Pregão Presencial nº 002/2023			CARIMBO DA FIRMA		
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$
					SUBTOTAL R\$
01	002.061	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 02(dois) caminhões trucados (carroceria) com capacidade de 12(doze) toneladas, inclusive motorista , equipado com guindauto (munck), com capacidade máxima de 10,5 toneladas, incluindo 02(dois) auxiliares , para uso em todo o Município de Barra do Piraí – RJ, incluído os 05 (cinco) Distritos: Califórnia, Dorândia, Ipiabas, Vargem Alegre e São José do Turvo.	H	4512	R\$ _____
Valor Total por Extenso: (_____)			TOTAL GERAL		R\$ _____
OBSERVAÇÕES: 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de execução: vide Termo de Referência Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60(SESENTA) DIAS Local da execução: vide Termo de Referência Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____		
Obs.: Informar dados bancários:			Firma Proponente		
Banco: _____ Nº _____					
Agência: _____ C/c: _____					



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº 5609/2022
Data : 18/04/2022 Fls. ____
Rubrica:- _____

ANEXO III

CONTRATO Nº ____ / 2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito, Mário Reis Esteves**, por intermédio do **Secretário Municipal de _____, Sr. _____**, doravante denominado - **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede (RUA E NÚMERO), Bairro _____, em _____, (CIDADE),_(ESTADO), doravante denominada **CONTRATADA**, inscritano CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelosócio, _____, portador da C.I. nº RJ-_____, inscrito no CPF sob nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2023**, com fundamento no **processo administrativo nº 5609/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo, Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1359/2007, pelo Decreto Municipal 125 de 2010, pelo **Decreto Municipal nº 015/2020** e suas alterações e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02(DOIS) CAMINHÕES TRUCADOS (CARROCERIA) COM CAPACIDADE DE 12(DOZE) TONELADAS, INCLUSIVE MOTORISTA, EQUIPADO COM GUINDAUTO (MUNCK), COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 10,5 TONELADAS, INCLUINDO 02(DOIS) AUXILIARES, PARA USO EM TODO O MUNICÍPIO DE**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº 5609/2022
Data : 18/04/2022 Fls. ____
Rubrica:- _____

BARRA DO PIRAI – RJ, INCLUIDO OS 05 (CINCO) DISTRITOS: CALIFÓRNA, DORÂNDIA, IPIABAS, VARGEM ALEGRE E SÃO JOSÉ DO TURVO, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto será executado conforme **Termo de Referência**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto/serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O **prazo de vigência** será de **12(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, com posterior publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí (DOEBP)**, conforme **artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início dos serviços se dará do recebimento da **Ordem de Serviço**, expedida pela(s) área(s) requisitante(s), após assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

No cumprimento deste Contrato, as partes se comprometem respectivamente, a atenderem às normas seguintes:

A **CONTRATADA** se compromete a:

- a)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto;
- b)** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do objeto;
- c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte do serviço executado em que se verificarem vícios ou incorreções;
- d)** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização;
- e)** Prestar o serviço de forma condizente ao objeto, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza;
- f)** Manter durante a vigência da contratação, as condições de habilitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;
- g)** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- h)** Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas **neste instrumento e no Termo de Referência**;
- i)** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a prestação dos serviços, não cabendo a **CONTRATADA** reclamações ou alegações de que algum componente



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº 5609/2022
Data : 18/04/2022 Fls. ____
Rubrica:- _____

foi omitido ou algum empecilho não considerado como por exemplo: combustível, motorista, manutenção, lubrificação dos equipamentos, limpeza dos caminhões, uniforme dos motoristas.

j) A CONTRATADA deverá apresentar os caminhões equipados com rastreamento on-line, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território nacional, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial do motorista ou do auxiliar, e cubra também acidente com veículos de terceiros, indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente;

k) A CONTRATADA deverá efetuar a reposição do(s) caminhão(ões) em caso de revisões, acidentes, avarias, pane mecânica, elétrica ou eletrônica no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após ser solicitada pela CONTRATANTE;

l) Os caminhões serão locados com motorista e com quilometragem livre;

m) A CONTRATADA não poderá disponibilizar veículos (caminhões) com tempo de uso superior a 15(quinze) anos, para prestar os serviços;

n) Efetuar por sua conta manutenção preventiva e corretiva e outros reparos, troca de pneus, câmaras de ar e peças, mecânica, elétrica, óleos lubrificantes, inclusive sujeiras e desgastes; caso haja necessidade do caminhão se deslocar para outro município a fim de realizar manutenção e/ou revisão, será de responsabilidade da CONTRATADA a remoção e a devolução do mesmo;

o) Os caminhões e os motoristas deverão estar licenciados, em conformidade com o CTB - Código de Transito Brasileiro;

p) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação com as descrições dos serviços prestados.

q) Durante o horário de serviço os caminhões deverão ser identificados por uma placa com os seguintes dizeres: "A SERVIÇO DA PMBP", devendo a mesma ser retirada em circunstâncias diversa ao presente Termo.

r) Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubos e outros fatos dessa natureza e, encaminhar à CONTRATANTE;

s) Arcar com todas as despesas referentes à pedágios e multas que vierem a ocorrer e danos por mal uso devidamente comprovado;

t) Arcar com as despesas referentes ao abastecimento dos CAMINHÕES.

A **CONTRATANTE** se compromete a:

a) Designar servidor(es) que se responsabilizará(ão) pelo pedido e conferência da qualidade do serviço executado em conformidade com o Termo de Referência e com o Termo Contratual;

b) Receber o objeto e verificar se está de pleno acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

c) Rejeitar o objeto fora dos padrões de qualidade, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, independente da sua transcrição, neste instrumento;

d) Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA, qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº 5609/2022
Data : 18/04/2022 Fls. ____
Rubrica:- _____

- e) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o contrato de locação, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste instrumento e no Termo;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento e no Termo;
- h) Prestar os esclarecimentos e as informações que forem solicitados pela **CONTRATADA** para o fiel cumprimento das obrigações;
- i) Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências no Termo de Referência, que providenciará a correção, no prazo de **12 (doze) horas**, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades cabíveis;
- j) Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do serviço, a CONTRATADA fará jus ao recebimento de **R\$** ____
(_____**reais**) que será pago de acordo com o objeto.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com adequação de recebimento da execução do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, devidamente atestada pelo responsável designado pela Administração, **acompanhada dos documentos de regularidade fiscal.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº 5609/2022
Data : 18/04/2022 Fls. ____
Rubrica:- _____

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

Será admitida a prorrogação contratual até o limite de 60(sessenta) meses, conforme artigos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelas **Notas de Pré-empenho nº 00398/2022-01 e 00399/2022-1**, à conta das dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMOP	20.12.04.451.1011.2032	3.3.90.39.99	0000
SMSP	20.13.04.452.1011.2033	3.3.90.39.99	0004

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao município de BARRA DO PIRAÍ, a seu critério e através do gestor do Contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do município de Barra do Piraí, em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou; suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar no decorrer dos serviços, na vigência do contrato, a **garantia dos serviços de locação dos caminhões** e/ou, ainda, da **prestação do serviço de assistência técnica personalizada efetuada nos caminhões**, por parte do fornecedor, com as devidas revisões.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá à fiscalização garantir que os **veículos (caminhões) locados** não sejam de **qualidade inferior** aos cotados na proposta de preços vencedora para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições,



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº 5609/2022
Data : 18/04/2022 Fls. ____
Rubrica:- _____

nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação **no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEBP)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente, com poderes para decidir na Administração Pública**, na forma abaixo descrita:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº 5609/2022
Data : 18/04/2022 Fls. ____
Rubrica:- _____

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas **pela autoridade competente, com poderes para decidir na Administração Pública**;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos **parágrafos segundo e terceiro da Cláusula Oitava**, no prazo de **10 (dez) dias** da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo Sexto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a **02 (dois) anos**;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de **01 (um) ano**, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no **parágrafo quarto**, da **Cláusula Oitava**.

Parágrafo Sétimo - A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Oitavo - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

Parágrafo Nono - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº 5609/2022
Data : 18/04/2022 Fls. ____
Rubrica:- _____

a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Quarto - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

Parágrafo Décimo Quinto - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Sexto- Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO REAJUSTE / DA GARANTIA

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o período de 01(ano), aplicando-se o índice conforme Tabela EMOP, com referência mais atualizada na data da solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será exigida Garantia de Execução Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí (DOEBP)**, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

As partes elegem o **Foro da Comarca do Município de Barra do Piraí**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelas mesmas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

E por estarem justas e acertadas, o município de Barra do Piraí-RJ e **empresa _____**, assinam o presente Contrato **em 03 (três) vias**, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **5609/2022**
Data : **18/04/2022** Fls. ____
Rubrica:- _____

presença de testemunhas.

Barra do Piraí/RJ, _____ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Contratante

Secretaria Municipal de _____
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 5609/2022

Data: 18/04/2022 Fls. ____

Rubrica _____

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Travessa Assumpção 69, Centro Barra do Piraí RJ

Prezados Senhores:

Pela presente fica o Sr.(a) <nome>, <qualificação na empresa>, <residência completa>, <portador da carteira de identidade> nº _____, <expedida em> _____, para representar esta empresa _____, <endereço> e <CNPJ> na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023**, a ser realizada nesta data, podendo portanto para tanto participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber as notificações, interpor recursos assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

Nome completo emitente
Nº da carteira de identidade e órgão emissor
Carimbo da firma

OBS: A PRESENTE CARTA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 5609/2022

Data: 18/04/2022 Fls. ____

Rubrica _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(____).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalara ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 5609/2022

Data: 18/04/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 5609/2022

Data: 18/04/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A (o) Presidente da Comissão de Licitação
Sr.(a) Ailce Malfetano Mattos

Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023**

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
....., neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de
identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação,
impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer
Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos
ainda vigorem.

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 5609/2022

Data: 18/04/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº - _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023** referente ao **Processo Administrativo nº 5609/2022**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação de serviços do (s) objeto (s) para o (s) qual (is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, ___ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 5609/2022

Data: 18/04/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, **que:**

() dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de ____%; ou

() está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº 5609/2022
Data : 18/04/2022 Fls. ____
Rubrica:- _____

Anexo X – Tabela Estimativa (TABELA EMOP – MES BASE = 08/22)

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	PR. UNIT. + BDI (R\$)	PREÇO (R\$)
01	19.004.0006-E	Caminhão com carroceria fixa, trucado, capacidade 12 T, inclusive motorista	H	4512	70,02	315.930,24
02	19.004.0085-E	Guindauto com capacidade máxima de carga em torno de 10,5 T a aproximadamente 2,00m e alcance máximo vertical (do solo) a aproximadamente 17m, ângulo de giro de 180º, montado sobre chasis de caminhão, exclusive este, são considerados 02(dois) ajudantes exclusive operador que considerado motorista do caminhão	H	4512	66,98	302.213,76
TOTAL					R\$ 618.144,00	



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 5609/2022

Data 18/04/2022 Fls. _____

Rubrica _____

RECIBO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município _____

Tel: _____

Email: _____

CNPJ: _____

Retirei o Edital e seus anexos referentes à Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, sala de reunião, conforme abaixo:

Processo nº 5609/2022

DATA : 23/01/2023

Horário: 14HS

Barra do Piraí, ____/____/____

*Assinatura e carimbo
com CNPJ da empresa*